ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sinimbu/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: revisão obrigatória de 60 mil km (6ª revisão) da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT, placa JDE-7G12, ano/modelo 2024/2025, Chassi 93XSYKL1TSCR86227, Patrimônio 12729, pertencente à frota da Secretaria de Saúde Municipal de Sinimbu.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa (s) para realizar a revisão obrigatória de 60 mil km (6ª revisão), conforme previsto no manual do proprietário da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT da frota da Secretaria de Saúde Municipal de Sinimbu.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item 1.8 do Plano Anual de Contratações do Município de Sinimbu.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de realização do serviço será de no máximo 07 (sete dias) úteis após o envio da nota de empenho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para contratação dos serviços pretendidos, a concessionária deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Carta de exclusividade do Fabricante do Equipamento

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria de Saúde, tendo como parâmetro o manual de garantia e manutenção do veículo Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de peças e mão de obra necessários para conserto dos veículos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R$ 2.085,02 para revisão de 60 mil km, conforme orçamento em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Vl. Unit	TOTAL
01	Óleo motor SAE 5W30, sintético, API-SN/ACEA C2-21, CWFL0135	7,40 L		
02	Junta de vedação, CAPA3974	01		
03	Filtro de óleo lubrificante, CDPA0516	01		
04	Filtro de ar do motor, CD150292	01		
05	Filtro combustível, CAPA3114	01		
06	Filtro cj. da cabine, CA550043	01		
07	Kit Lubrificação MTech (Silicone + Graxa + Limpa Para-Brisa + Lub Total)	01		
08	Limpador, sistema CWPA1786	01		
09	Serviço de mecânica – revisão 60 mil km	01		
	Valor das peças			
	Valor da mão de obra			
Valor total (peças + mão de obra)				

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento no fornecimento e/ou entrega do material.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
Manter a Garantia do veículo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 22 de abril de 2026.

Kurt Martin Jaeger
Ag. Adm. Auxiliar

Fabiano Rodrigo Dupont
Secretário de Saúde